



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exm^o. Sr.

CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul - PR

Na condição de Vereador deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, venho perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Lei**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos Nobres Pares.

PROJETO DE LEI N.º 015/2024.

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA".

Art. 1º. Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA", entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 28/02/2024, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 53.027.095/0001-01.

Art. 2º. A "ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA", fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 28 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO - MAGRÃO

Vereador - Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR 25 de junho de 2024

COMUNICADO INTERNO Nº 156/2024.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA
PARA: Camara Municipal – Carlos Alberto Machado – Presidente.

Venho por meio deste, solicitar o RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL da seguinte associação:

***ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO -ASLA –**
CNPJ: 53.027.095/0001-01.

- CNPJ;
- ATA DE FUNDAÇÃO E DIRETIVA;
- ESTATUTO;
- DOCUMENTAÇÃO DIRETORIA (PRESID./VICE/TESOUREIRO)

Certo de seu atendimento sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

ANTONIO ERALDO NOGUEIRA JUNIOR
DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA

Alexandre Gurtat Junior
Diretor Geral
CPF: 761.435.389-72
25/06/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.027.095/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASLA	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOUTOR JORGE BARREIRO	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.303-240	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LS.PR.GOV.BR	TELEFONE (42) 9829-5711/ (42) 3635-8111
---------------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ATA Nº 01/2023

Aos Sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, as vinte e uma horas, reuniram-se os membros participantes e apreciadores de automobilismo de Laranjeiras do Sul, no barracão da empresa G TECH ELÉTRICA E MECÂNICA, situada na Rua Drº Jorge Barreiro, 206, bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. Onde senhor GILSON FERREIRA CHAVES, participante e apreciador de automobilista do município, deu início ao encontro agradecendo a presença de todos os presentes e juntamente com o senhor ROSENILDO GONÇALVES, destacaram a importância de formar uma Associação. nesse momento passou a efetuar a leitura na íntegra do estatuto, onde foram claramente apresentados a todos os presentes e debatidos cada artigo e parágrafo do estatuto esclarecendo a todos os objetos, direitos e deveres dos associados, e após colocou-se em votação e por unanimidade dos presentes se fez a aprovação na íntegra o estatuto da presente Associação. Na sequência colocou-se a necessidade de se efetuar a eleição dos representantes da primeira diretoria e escolher o nome da associação, onde por unanimidade ficou essa denominada ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO – ASLA, para estar a frente dos serviços que demandam a associação ficou escolhido por unanimidade os representantes da primeira diretoria da associação, para mandato eletivo de 02 (dois) anos, conforme rege o estatuto, sendo ela composta da seguinte forma:

PRESIDENTE : ROSENILDO GONÇALVES, CPF: 009.426.229-28, RG Nº 7.007.661-6 - SESP/PR, brasileiro, casado, mecânico, morador na Rua Tem. Eugenio Martins, 97, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

VICE PRESIDENTE: GILSON FERREIRA CHAVES, CPF: 017.905.679-47, RG Nº 7.137.880-2 - SESP/PR, brasileiro, solteiro, mecânico, morador na Rua Curitiba, 118, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

1º TESOUREIRO: TIAGO KUVIATKOSKI, CPF: 067.798.519-30, RG Nº 10.746.458-1- SESP/PR, brasileiro, solteiro, mecânico, morador na Rua Madri, 79, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

2º TESOUREIRO: IGOR EDUARDO KOSAK BALBINOTI, CPF: 056.057.129-18, RG Nº 10.002.005-0 - SESP/PR, brasileiro, solteiro, secretário, morador na Rua Drº Jorge Barreiro, 200, bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

1º SECRETÁRIO: LEONARDO MINSKI DA LUZ, CPF: 097.509.429-73, RG Nº 12.657.935-7- SESP/PR, brasileiro, solteiro, motorista, morador na Rua Chiasse Fae, 681, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

2º SECRETÁRIO: RAFAEL FERNANDO DE CAMARGO, CPF: 082.526.219-45, RG Nº 12.517.777-8 SESP/PR, brasileiro, solteiro, balconista, morador na Rua Sete de Setembro, 3238, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

1º CONSELHEIRO: FABIO LUIZ BRONDANI, CPF:050.352.279-10, RG Nº 8.826.644-7- SESP/PR, brasileiro, casado, caminhoneiro, moradora na Rua Cesar Brondani, 289, bairro Nª Srª Aparecida, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

2º CONSELHEIRO: EMANUEL AUGUSTO CHAVES, CPF:086.807.899-92, RG Nº 12.764.688-0- SESP/PR, brasileiro, solteiro, mecânico, moradora na Rua Chiasse Fae, 681, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.*****:*****

3º CONSELHEIRO: ELIJAC HOSDA, CPF:089.129.249-74, RG Nº 12.881.034-0 SSP/SC, brasileiro, solteiro, autônomo, morador na Rua Diogo Pinto, 874, Centro, Laranjeira do Sul, Paraná.*****:*****

1º SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: NATANAEL LUCIANO CHAVES, CPF: 134.142.879-60, RG Nº 14.376.217-3- SESP/PR, brasileiro, solteiro, mecânico, morador na Rua

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB/PR 86 942

Curitiba, 118, bairro São Francisco, Laranjeira do Sul, Paraná.*****

2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ELI CORREIA DOS SANTOS, CPF: 091.082.929-22, RG Nº 10.364.455-0 SESP/PR, brasileiro, solteiro, autônomo, morador na Rua Pitanga, 99, bairro São Francisco, Laranjeira do Sul, Paraná.*****

3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DANIEL DALLA ROSA, CPF: 010.314.369-60, RG Nº 9.346.588-1 SESP/PR, brasileiro, solteiro, mecânico, morador na Rua da Associação, 1095, bairro Paz Nascente, Laranjeira do Sul, Paraná.*****

Após a eleição os membros eleitos da diretoria da Associação agradeceram a apreciação dos votos dos membros presentes, destacando a união entre os associados pensando sempre no bem comum coletivo para que a associação possa sempre crescer e desenvolver suas atividades da melhor forma. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente reunião, ficando a ata assinada pelos presentes, e a disposição para os devidos fins legais.

- ~~Elson + Davan~~
- o Hugo Lúcio de Souza
- João E. B. Balbino
- Leonardo M. de Luz
- Roberto de Souza
- x ~~Renato Augusto Chaves~~
- Elson M. de Souza
- y Natalino de Souza
- Eli Correia dos Santos
- Daniel Dalla Rosa
- Leonardo M. de Luz

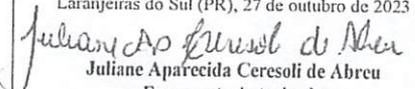

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB/PR 86 942



Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0035706
REGISTRO Nº 0007641
LIVRO A-076
FOLHAS 061/062

Laranjeiras do Sul (PR), 27 de outubro de 2023

Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizado

Selo SFTD4mvQp4Fze6uZrvfA1316q Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Associação Social Laranjeirense de Automobilismo - ASLA, sociedade civil, sem fins lucrativos, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I - Prazo de duração indeterminado;

II - Sede administrativa, Sito à Rua Drº Jorge Barreiro, nº 206, Bairro São Francisco, Município de Laranjeiras do Sul - Paraná - CEP 85303-240.

III - Área de ação para admissão de associados abrangendo todo o município de Laranjeiras do Sul - PR e região;

IV - Foro jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul-PR;

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - **ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA**, tem por finalidade fortalecer e divulgar o esporte automobilístico no município de Laranjeiras do Sul e região, educação no trânsito, direção defensiva, fomentando o desenvolvimento comercial, desenvolvendo, promovendo e participando de eventos desportivos, gerenciando competições relacionadas a toda e qualquer categoria automobilística existente na região da associação (corrida de Kart, Arrancadão, MotoCross, Bicicross, velcross, fusca cross, campeonato de jerico, cavalo de aço e campeonato de som automotivo), fomentar a criação de novos motores e peças, promovendo estudos e conferências, proporcionando-lhe reuniões e diversões de cunho esportivo e recreativos outras atividades afins que venham beneficiar diretamente os participantes das categorias automobilística de um modo geral, e organizar uma sede própria onde possa praticar as atividades inerentes ao esporte automobilístico, feiras de

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB / PR 86 / 942

exposições, atividades econômicas e sociais dos associados defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços:

- I - Assistência técnica e introdução de novas técnicas de mecânica automobilística;
 - II - Compra coletiva de produtos, peças, acessórios, diretamente ligados com a atividade automobilística;
 - II - Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para a divulgação do esporte;
 - IV - Implementação de projetos para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos em educação no trânsito, formação de novos profissionais na área de mecânica automobilística, formação de projetista de peças e veículos automotores;
 - V - Aquisição de recursos financeiros para fomentar as atividades produtivas dos sócios;
 - VI - Promoção de defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;
- § 1º - ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA será mantida pela participação financeira dos sócios, mediante a contribuição mensal estipulada em Assembléia Geral e taxa de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado a cada sócio.
- § 2º - A associação firmará parceria e convênios com outras entidades para fins de viabilizar serviços para os sócios.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES RESPONSABILIDADE, REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 3º - Poderão ser sócios da ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA, qualquer pessoa acima de 18 (dezoito) anos, sem distinção de

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB/PR 86942

Pris 17 01/11

gênero, raça, política, credo religiosa ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, por maioria simples.

Art. 4º - São direitos do associado:

I - Votar e ser votado para os cargos e as deliberações;

II - Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;

III - Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILÍSMO - ASLA;

IV - Desligar-se da ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILÍSMO - ASLA, quando for do seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do desligamento.

Art. 5º - São deveres do associado:

I - Cumprir os compromissos firmados com a Associação, inclusive atividades previamente deliberadas em Assembleia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;

II - Utilizar serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória.

III - Cumprir as decisões da Assembléia Geral.

Art. 6º - O desligamento dos sócios se dará ao seu pedido, não podendo ser regenerado. Podendo se dar por ato da diretoria, quando o sócio desrespeitar o estatuto social ou as deliberações da Assembleia Geral.

§ único - O sócio desligado poderá recorrer da decisão em até 30 dias, com efeito suspensivo e o ato será julgado pela Assembleia Geral, convocando caráter extraordinário.

Art. 7º - A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica, ou ainda por o sócio deixar de exercer a atividade que lhe facultou o ingresso na ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILÍSMO - ASLA.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
BAR / PR 86/942

SILVA 041



Art. 8º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembleia Geral, e usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

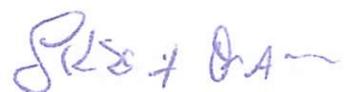
Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO – ASLA, será administrado por uma diretoria de 06 membro eleitos para o mandato de 02 anos, composto por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;

§ 1º - A diretoria cabe administrar ASSOCIAÇÃO SOCIAL LARANJEIRENSE DE AUTOMOBILISMO - ASLA, executando as decisões da Assembleia Geral.



PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB / PR 86 942



§ 2º - Ao Presidente cabe representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

I - Representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao seu funcionamento;

II - Assinar cheques e demais documentos financeiros, em conjunto com o 1º tesoureiro;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

IV - Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da associação.

§ 3º - Ao vice-presidente cabe substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 4º - Ao 1º Secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive lavrar as atas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 5º - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

§ 6º - Ao 1º Tesoureiro, compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizado, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I. Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o Presidente;
- II. Controlar as contas bancárias;
- III. Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores;
- IV. Receber mensalidade e taxas;

§ 7º - Ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

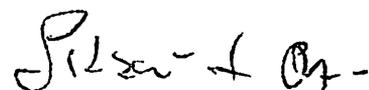
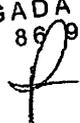
SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros efetivos, eleitos na Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos;



PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB / PR 86.942



PARÁGRAFO 1º - Serão eleitos também três (3) suplentes para o Conselho Fiscal;

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Monitorar os trabalhos de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembleia Geral;

II - Verificar a prestação de contas da diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;

III - Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto Social e das atividades deliberadas em Assembléia.

§ 2º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º - Nos casos da vacância, o prazo para a eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão deliberativo supremo de decisão e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes, sendo realizada sempre que necessário sendo convocada pelo presidente, ou pelo conselho fiscal, por edital, ou ainda a requerimento de $\frac{1}{5}$ dos associados quites com suas obrigações.

§ 1º - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de:

I - Metade mais um do número de sócios, em 1º convocação;

II - $\frac{1}{3}$ do número de sócio em 2º convocação, observando-se o intervalo de 15 minutos entre a 1º a 2º chamada.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária se realizará até o 3º mês do término do exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB/PR 86 942

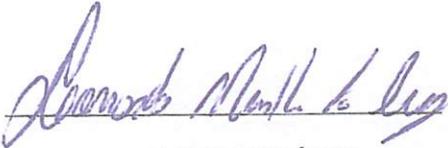
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Parágrafo Único - O presente estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Laranjeiras do Sul - PR, 07 de outubro de 2023.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



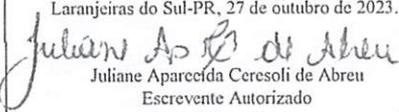
PÂMELA PRIOR
ADVOGADA
OAB / PR 86 942

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0035705
REGISTRADO Nº 0007641
LIVRO A-076
FOLHAS 053/060

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.



Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizado

Selo SFTD4mv6p4Fzc6udrMfA1316q_Consulta
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

